RESOLUÇÃO Nº 390, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026, destinado ao reconhecimento de despesa decorrente de parcelamento de débitos junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Receita Federal do Brasil, relativos à dívida previdenciária do INSS – quota patronal.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições, as quais lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 378 de 18 de julho de 2025, faz saber que a **Assembleia Geral aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - Fica o Presidente do Cismepar autorizado à abertura de credito especial, para atender programa e respectiva categoria econômica não contemplada no orçamento para o exercício de 2026 no valor de R$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), destinados da despesa com parcelamento junto a PGFN e Receita Federal da dívida do INSS quota patronal, conforme disposto abaixo:

03.001.10.123.0001.2040 Diretoria Contábil Financeira
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - fonte 1001
R$ 3.100.000,00
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - fonte 1067
R$ 3.100.000,00

Total do crédito especial = R$ 6.200.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial autorizado no art.1º, os recursos utilizados serão provenientes de superávit financeiro do exercício de 2025, na fonte de recursos 1001 – Recursos descentralizados e 1067- CR Despesas com Pessoal, na forma do disposto pelo artigo 43 §1º inciso I da lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina/PR, 24 de abril de 2026.

Onicio de Souza
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEPAR, EDIÇÃO Nº 2832, EM 24 / 04 / 2026.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 392 / 2026, APROVADO EM 24 / 04 /2026.
SEI Nº 81.000531 / 2026 - 97